



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.americodecampos.dioe.com.br

Quarta-feira, 22 de junho de 2016

Ano II | Edição nº 257

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.americodecampos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.americodecampos.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Américo de Campos
CNPJ 45.160.173/0001-05
Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro
Telefone: (17) 3445-1970
Site: www.americodecampos.sp.gov.br
Diário: www.americodecampos.dioe.com.br

Câmara Municipal de Américo de Campos
Rua Otávio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro
Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.americodecampos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.americodecampos.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.americodecampos.dioe.com.br

Quarta-feira, 22 de junho de 2016

Ano II | Edição nº 257

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Atos Oficiais

Portarias

Publicado e Registrado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal, data supra.

LINCOLN TEIXEIRA DE MOURA

Chefe do Setor de Contabilidade

Código Localizador: ARRSW0GF

PORTARIA Nº. 5.981.

21 DE JUNHO DE 2016.

MARIA FERNANDES VILAR RÁGLIO, Prefeita Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Art. 42, Inciso VIII, LOM...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder ao Senhor ADEMIR DUNGUE, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal efetivo, portador da Cédula de Identidade RG.nº.10.276.724, CPF.nº.002.551.798-80, residente e domiciliado na Rua João Inocêncio do Amaral nº.151, Loteamento Águas Paradas, nesta cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, exercendo o cargo de MOTORISTA – NÍVEL III, 20 (vinte) dias de FÉRIAS regulamentares, relativos ao período aquisitivo de 1º. de Março de 2.012 a 28 de Fevereiro de 2.013.

Artigo 2º. Fica COVERTIDA 1/3 (um terço) da Féria referida no artigo anterior, em Abono Pecuniário, em conformidade com o Artigo 74 § 6º da Lei Complementar nº.1.808 de 25 de Outubro de 2.013 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Américo de Campos) e que o período de gozo no total de 20 (vinte) dias de férias, será no período de 28 de Junho de 2.016 a 17 de Julho de 2.016.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpre-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos,

21 de Junho de 2.016.

MARIA FERNANDES VILAR RÁGLIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 5.982.

21 DE JUNHO DE 2016.

OBJETO: (Dispõe sobre o afastamento, com percepção de vencimentos integrais, de servidor municipal candidato a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 02 de Outubro de 2.016.

MARIA FERNANDES VILAR RÁGLIO, Prefeita Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Art. 42, Inciso VIII, LOM...

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº.64, de 18 de Maio de 1.990, bem como a disposição da Resolução nº.23.450, de 03 de Dezembro de 2.015, com norma alteradora da Resolução nº. 23.454 de 23 de Dezembro de 2.015 e a nº. 23.469 de 1º de Março de 2.016, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, de servidor municipal candidato a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 02 de Outubro de 2.016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Afastamento ao Servidor Público Municipal da Administração Direta, senhor JULIO CESAR FURQUIM, portador da Cédula de Identidade RG.nº.29.692.259-6/SSP/SP. E CPF.nº.254.696.958-75, residente e domiciliado na Rua Madalena Cianfa Ferracini nº.244, Centro, nesta cidade, titular de cargo efetivo, que apresenta requerimento de pedido de afastamento de seu cargo para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 02 de Outubro de 2.016, fica assegurado também, nos termos da Lei Complementar nº.64, de 18 de maio de 1.990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.americodecampos.dioe.com.br

Quarta-feira, 22 de junho de 2016

Ano II | Edição nº 257

Página 3 de 5

Parágrafo Único – O afastamento terá início no dia 02 de Julho de 2.016.

Art. 2º. Para efeito do disposto no art 1º. desta Portaria, o servidor terá , direito de receber vencimentos, desde que:

§ 1º - Tenha requerido o afastamento até dia 02 de Julho de 2.016, e apresentar, por meio do requerimento, certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura, no prazo máximo de 15 de Agosto de 2.016.

§ 2º - A regularidade do afastamento fica condicionada à apresentação do documento indicado no § 1º deste artigo.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I – ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelada o registro de SUA CANDIDATURA;

II – ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

III – ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

IV – ao das eleições.

Art. 4º. A não reassunção do exercício nas hipóteses dos incisos I a IV do art. 3º. desta Portaria, implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Cumpre-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos,

21 de Junho de 2.016.

MARIA FERNANDES VILAR RÁGLIO

Prefeita Municipal

Publicado e registrado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal, data supra.

LINCOLN TEIXEIRA DE MOURA

Chefe do Setor de Contabilidade

Código Localizador: T/1BWM70

PORTARIA Nº. 5.983. 21 DE JUNHO DE 2.016.

OBJETO: (Dispõe sobre o afastamento, com percepção de vencimentos integrais, de servidor municipal candidato a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 02 de Outubro de 2.016.

MARIA FERNANDES VILAR RÁGLIO, Prefeita Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Art. 42, Inciso VIII, LOM...

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº.64, de 18 de Maio de 1.990, bem como a disposição da Resolução nº..23.450, de 03 de Dezembro de 2.015 ,com norma alteradora da Resolução nº.23.454 de 23 de Dezembro de 2.015 e a nº.23.469 de 1º. de Março de 2.016 ,do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, de servidor municipal candidato a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 02 de Outubro de 2.016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Afastamento ao Servidor Público Municipal da Administração Direta, senhor BENEDITO REGINALDO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG.nº.11.231.617-7/SSP/SP. E CPF.nº.018.556.168-31, residente e domiciliado na Rua Voluntário Norival Lacerda nº.324, Centro, nesta cidade, titular de cargo efetivo, que apresenta requerimento de pedido de afastamento de seu cargo para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 02 de Outubro de 2.016, fica assegurado também, nos termos da Lei Complementar nº.64, de 18 de maio de 1.990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Parágrafo Único – O afastamento terá início no dia 02 de Julho de 2.016.

Art. 2º. Para efeito do disposto no art 1º. desta Portaria, o servidor terá ,direito de receber vencimentos, desde que:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.americodecampos.dioe.com.br

Quarta-feira, 22 de junho de 2016

Ano II | Edição nº 257

Página 4 de 5

§ 1º - Tenha requerido o afastamento até dia 02 de Julho de 2.016, e apresentar, por meio do requerimento, certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura, no prazo máximo de 15 de Agosto de 2.016.

§ 2º - A regularidade do afastamento fica condicionada à apresentação do documento indicado no § 1º deste artigo.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I – ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelada o registro de SUA CANDIDATURA;

II – ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

III – ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

IV – ao das eleições.

Art. 4º. A não reassunção do exercício nas hipóteses dos incisos I a IV do art. 3º. desta Portaria, implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Cumpre-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos,

21 de Junho de 2.016.

MARIA FERNANDES VILAR RÁGLIO

Prefeita Municipal

Publicado e registrado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal, data supra.

LINCOLN TEIXEIRA DE MOURA

Chefe do Setor de Contabilidade

Código Localizador: X+OE187/

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO ADITIVO Nº 01/2016

ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 23/2016 DE FORNECIMENTO DE ALIMENTO PERECÍVEL, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016, Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Américo de Campos-SP, CNPJ (MF) 45.160.173/0001-05, com sede à Rua Fortunato Ruza, nº 270, Centro, na cidade de Américo de Campos, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Senhora Maria Fernandes Vilar Ráglio, brasileira, casada, portadora do RG. 7.244.469 e do CPF. 111.954.848-95, residente e domiciliado na Rua Voluntário Batista Mendes, nº 659, daqui por diante designada PREFEITURA e de outro lado a empresa MM BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, com sede na Rua Lourenço Martini, nº 261/271, Jardim Marajó, CEP – 15046-260, na cidade de São José do Rio Preto-SP, inscrita no CNPJ nº 15.577.225/001-82, neste ato representada pelo Sr. Miguel Aparecido Marin, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 25.301.586-8, CPF nº 121.649.808-32 residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto-SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o presente contrato, nos termos do parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, demais legislações aplicáveis, decorrente do Pregão N.º01/2016:

Fica aditada apenas 25% do item nº16 (Maçã Gala), do Contrato, acrescentando 100 kg (Maçã Gala), , conforme Art. 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato.

Américo de Campos, 21 de junho de 2.016.

PELA CONTRATANTE:

Maria Fernandes Vilar Ráglio

Prefeita Municipal

PELA CONTRATADA:

MM Brasil Com., Importação e Exportação Ltda - EPP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.americodecampos.dioe.com.br

Quarta-feira, 22 de junho de 2016

Ano II | Edição nº 257

Página 5 de 5

TESTEMUNHAS:

Nome: Paulo Alves da Motta

RG: 10.189.041

Nome: Adelaíde Donizete de Araújo

RG: 12.743.008

Código Localizador: 9N7GGPJ+